

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS
ADITIVO Nº 1**

FORNECEDORA:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS
na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951
Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44

Estado: SP CEP: 13064-798
Bairro: BOA VISTA
Inscrição Estadual Nº. 244.092.348.116

COMPRADORA:

HOSPITAL CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL

situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL
na Rua / Av. PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61
Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.665/0001-30

Estado: SP CEP: 1388-000
Bairro: CENTRO
Inscrição Estadual Nº ISENT0

CONTRATO Nº 1-4W750G

Celebrado em 08 de Outubro de 2008.

Através do presente Instrumento, as PARTES supraqualificadas resolvem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterado as Condições Comerciais, todas dispostas no item 5 - Condições Comerciais, do Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 – Condições Comerciais:

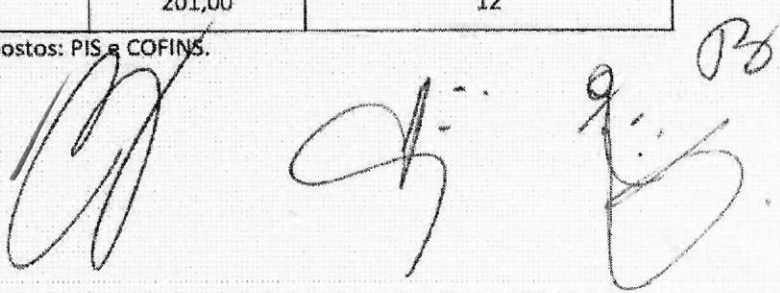
5.1 – Produto(s)	5.2 – Preço (R\$/m³/Kg)	5.3 – Preço do Frete de Distribuição (R\$/m³/KG)	5.4 – Consumo médio mensal (m³/KG/mês)
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	4,018	0,082	1100

5.5 – Equipamentos(s) Alugados	Quantidade	5.6 - Valores do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container – 40039293	1	361,19

5.7 – Assistência Técnica	5.8 – Valor (R\$/mês/equip)	5.9 – Nº de visitas anuais
Ass Tec Preventiv Diferenciada . - 40094675	201,00	12

Obs: Estão incluídos nos preços os seguintes impostos: PIS e COFINS.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 17 112 12020
Regina C. O. Oliveira
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica incluída a alínea “f” no item 2.2 – Constituem Obrigações da Compradora, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redação que segue:

f) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando também expressamente vedada a utilização de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de restar caracterizada infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica alterado o item 4.2 da Cláusula Quarta – Preços e Reajuste, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar, para todos os efeitos legais, conforme redações que seguem:

4.2 – O preço dos produtos sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores, acrescido de 5% (cinco por cento), ou seja:

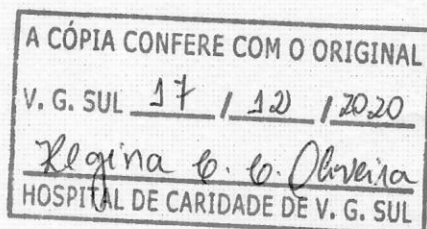
$$PR = PO \times [1 + IGP-DI + 5\%]$$

PR = Preço Reajustado;

PO = Preço a ser reajustado (Preço Inicial)

IGP-DI = Variação positiva do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou índice oficial que venha substituí-lo;

4.3 – Os demais itens especificados no item 5 – Condições Comerciais, do Preâmbulo, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente Contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em Lei, sem necessidade de aviso prévio e/ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores;



CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Todas as demais condições e cláusulas do CONTRATO permanecem em vigor e inalteradas, no mesmo teor e para o mesmo efeito.

E, por estarem justas e contratadas, em tudo que se encontram neste instrumento particular, firmam as Partes o presente aditamento ao Contrato de Fornecimento de Gases e Outros Pactos, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

White Martins Gases Industriais Ltda.
Renisvaldo José Brunholi
CPF: 046.365.588-55
Gerente Regional São Paulo, Medicina

Vargem Grande do Sul de *maio* de 2014.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Belmiro Luiz Moreira da
Gerente Aplicações e Produtos
R.O. 11.679.875 SSP - SP - CPF 023.954.208-7

Testemunhas:

1) *Elisabete Aguiar Silva*

Nome:

CPF: **Elisabete Aguiar Silva**
R.G: 32.608.070-3

HOSP. CARIDADE VARGEM GRANDE DO SUL

2)

Nome: *Francisco de Assis M. Mandell*
CPF: *552.979.868-34*

Francisco de Assis M. Mandell
CPF: 131.729.258-89

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL *17 112 12020*
Regina C. B. Oliveira
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS, Nº 1-4W7S0G. FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2008.**FORNECEDORA:**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com sede no Rio de Janeiro,
e com Filial / Loja situada em: CAMPINAS Estado: SP CEP: 13064-798
na Rua / Av. RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, Nº. 1951 Bairro: BOA VISTA
Inscrição no CNPJ/MF Nº. 35.820.448/0085-44 Inscrição Estadual Nº. 244.092.348.116

COMPRADORA:

HOSP. CARIDADE VARGEM GDE DO SUL
situado(a) em: VARGEM GRANDE DO SUL Estado: SP CEP: 13880-000
na RUA/ AV. PCA. N. SRA. APARECIDA, 61 Bairro: CENTRO
Inscrição no CNPJ/MF Nº 72.863.665/0001-30 Inscrição Estadual Nº ISENTO

Através do presente Instrumento, as PARTES supraqualificadas resolvem de comum acordo, estabelecer novos parâmetros referentes ao Contrato de Fornecimento acima identificado, o qual será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acordam em outorgar-se mútua, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada reclamarem uma da outra, no presente e/ou no futuro, em relação a todas as obrigações decorrentes do Contrato, ora aditado, celebrado entre elas, até a presente data, ressalvadas eventuais faturas/duplicatas referentes ao fornecimento de PRODUTOS, pendentes de quitação.

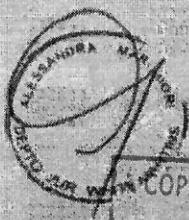
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Ficará o contrato, ora aditado, automaticamente renovado, por um período de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do presente termo, tornando-se, assim, sem efeitos, toda e qualquer DENÚNCIA a sua renovação automática, e respeitando-se, sempre, os termos da Cláusula Segunda, do Contrato.

3.2 - Decorrida a prorrogação supramencionada, para efeitos da Cláusula Primeira, do contrato, ora aditado, a vigência contratual será sempre aquela disposta no item 4 - Prazo de Duração, do Preâmbulo, do Contrato, qual seja, 60 (sessenta) meses.

3.2.1 - Fica acordado entre as Partes que, a COMPRADORA garantira à FORNECEDORA o direito de preferência em casos de (I) não renovação do presente contrato (II) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos (III) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS.

3.2.2 - A PREFERÊNCIA garantida no item (I) supra, ficará sem efeito caso a COMPRADORA, quando da renovação do Contrato, apresente à FORNECEDORA, proposta formal, por escrito, de outro fornecedor idôneo. Nesta situação, a FORNECEDORA poderá rever sua proposta e



CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL - 14.12.2020
Regina C. O. Oliveira
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL

assegurar à COMPRADORA as mesmas condições ofertadas, em até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento de referida proposta;"

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Abril de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	8,6128	0,0972	1.500

Obs.:

(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.2 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Julho de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)
Oxigênio Líquido Caminh Tanque - 40018291	6,4713	0,0787	1.500

Obs.:

(1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS.

3.3 - Ficam alteradas as Condições Comerciais, dispostas nos itens 5 – Condições Comerciais, disposto no Preâmbulo, do Contrato, ora aditado, passando a vigorar a partir de Outubro de 2018, para todos os efeitos legais, conforme tabelas que seguem:

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 17.1.20.12020
Regina C. C. Oliveira
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



RAFAEL LOCATELLI FELIX
GERENTE REGIONAL MEDICINA
WHITE MARTINS CASCAES INDUSTRIAIS LTDA
CPF: 216.788.208-52

V.G. SUL 11 de ABRIL de 2018.

WHITE MARTINS CASCAES INDUSTRIAIS LTDA.

White Martins
C.P.F. 041.231.578-58

HOSP. CARIDADE VARGEM GDE DO SUL

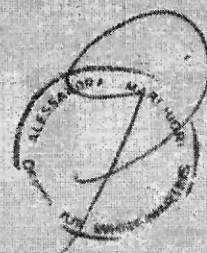
WAGNER VILELA CIPOLLA
Provedor
CPF: 717.912.728-0

Testemunhas:

1) José Roberto
Nome: José Roberto de Souza
CPF: 304.262.143-99

2) Assis
Nome: FRANCISCO DE ASSIS M. MANOEL
CPF: 552.979.868-34

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 11/12/2020
Regina C. O. Oliveira
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospscar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: AMANDA CRISTINA NALDONI - ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.211.207/0001-24, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Imaculada Conceição nº 38 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Clínica Médica, Pronto Socorro – Urgência e Emergência e Auxílio de Anestesia realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

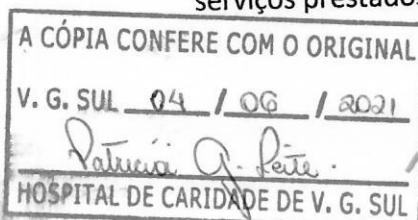
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

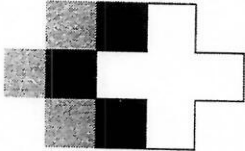
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Pronto Socorro – Urgência e Emergência e R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) por hora de serviços prestados em Auxílio de Anestesia.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000003736-2; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

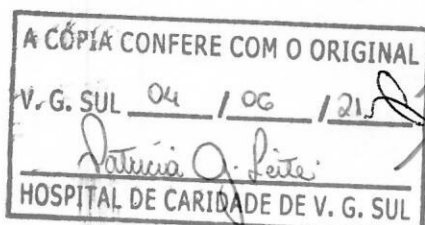
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.


Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



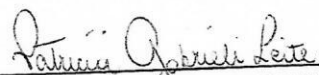
AMANDA CRISTINA NALDONI - ME

TESTEMUNHAS:



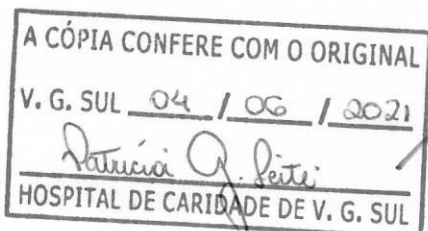
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO, inscrito no CPF sob o nº 278.106.598-63.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

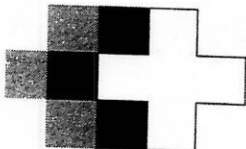
CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

Parágrafo Primeiro

Página 1 de 3

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 04 / 08 / 2021
Dorival A. Leite
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0049-3, C/C 1.017.493-4; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

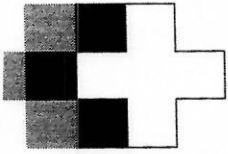
Página 2 de 3

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

Letícia R. Leite

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.


E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

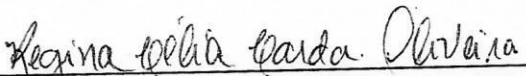
CONTRATANTE:

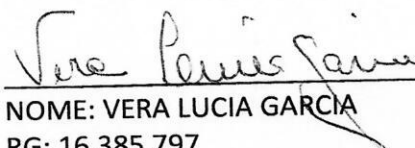

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO

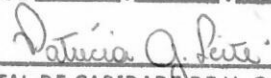
TESTEMUNHAS:

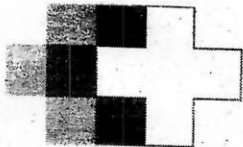

NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021


HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: BOMBINI & MORANDIN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.253.891/0001-04, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Coronel Mariano Parreira nº 146– bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19; em Anestesiologia realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

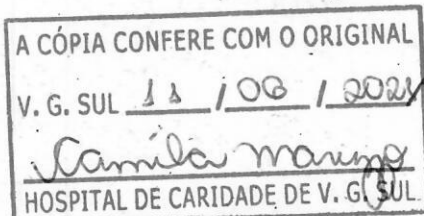
Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

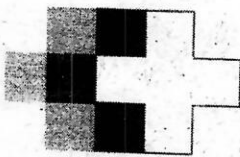
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) por hora de serviços prestados em Anestesiologia.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO INTER, AGÊNCIA 0001, C/C 00003831971-3; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

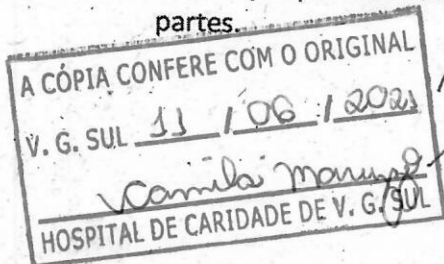
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

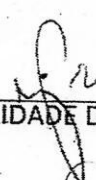
CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

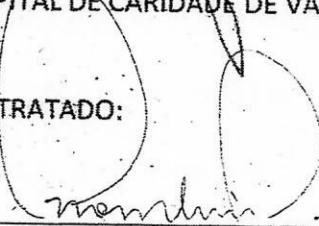
Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



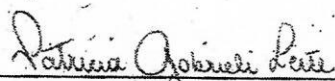
BOMBINI & MORANDIN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

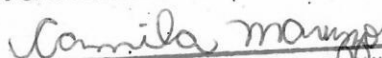


NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

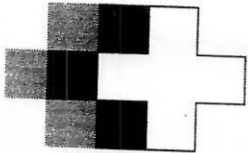
RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 11 / 06 / 2021



HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA AQUINO LTDA, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.480/0001-57, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Carlos Cassiolato nº 71 – bairro Jardim Monte Belo, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Fisioterapia Geral realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

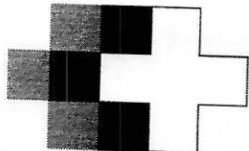
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 11,8056 por hora de serviços prestados em Fisioterapia Geral.

Parágrafo Primeiro

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 04 / 06 / 2021
Patricia A. Leite
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0905-9, C/C 916-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 04 / 06 / 2021
Patricia G. Leite
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

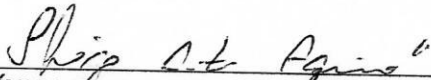
Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

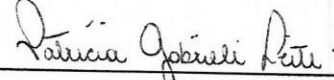

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


CLÍNICA DE FISIOTERAPIA AQUINO LTDA

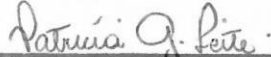
TESTEMUNHAS:

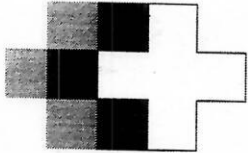

NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI
RG: 49.840.500-X


NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE
RG: 56.264.623-1

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2020


HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: CLINICARE EIRELI EPP, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.937/0001-69, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua Coronel Lúcio nº 543 – bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

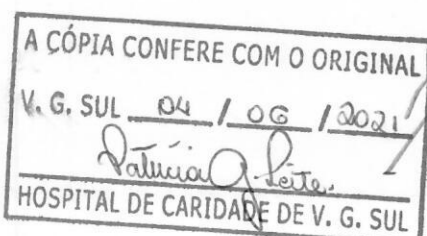
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

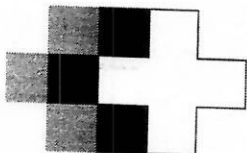
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2763, C/C 00000011720-X; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

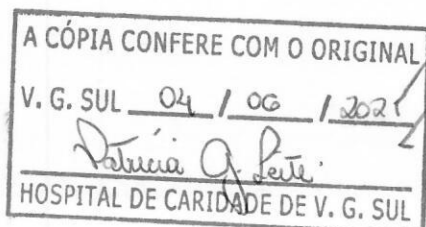
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

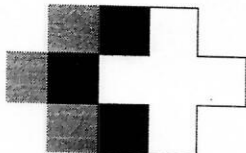
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

f2
n
Patricia
f.c





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



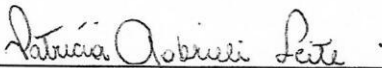
CLINICARE EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:



NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X

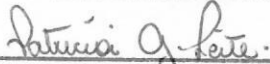


NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1

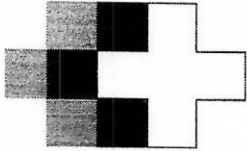
A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2020



NOME: PATRÍCIA G. LEITE

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: FÁBIO JULIANO VISCONDE, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.144.464/0001-04, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Rua 24 de janeiro nº 538– bairro Centro, CEP 13.880-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

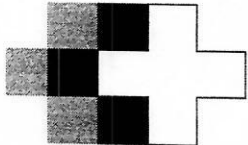
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência .

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 04 / 06 / 2021
<i>Patricia G. Leite</i>
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0305, C/C 00000251327-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

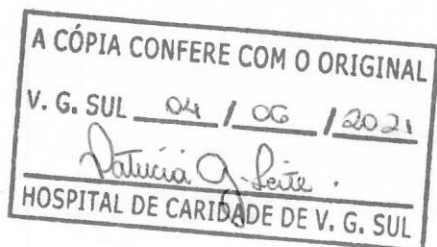
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br


CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

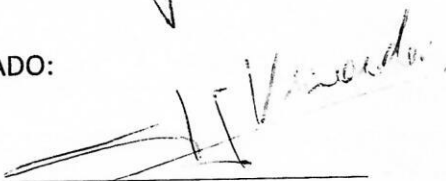
Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:




HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



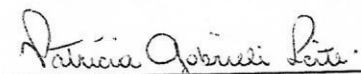
FÁBIO JULIANO VISCONDE

TESTEMUNHAS:



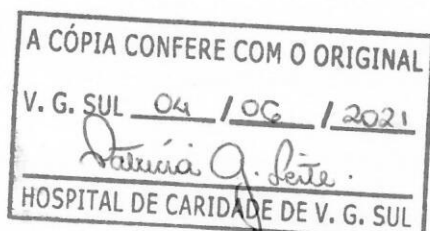
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.355/0001-54, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Leonor Mendes de Barros nº 113 – bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

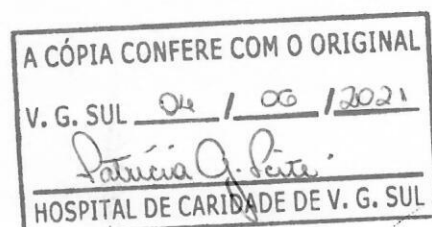
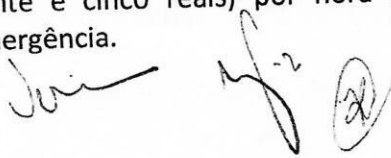
Os serviços serão executados nas depências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

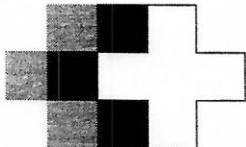
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00001031145-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

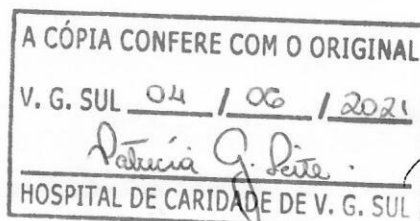
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

f.v.
Juan





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

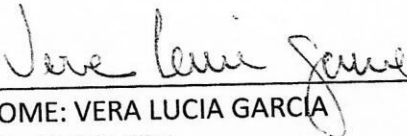


GUILHERME RIBEIRO STERCKELE EIRELI

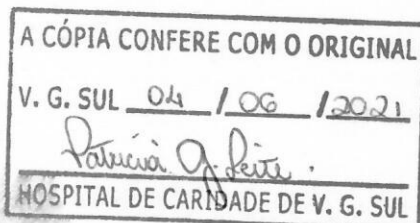
TESTEMUNHAS:

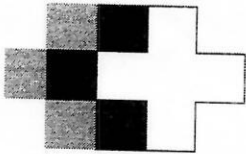


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MEDVEG SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.161.173/0001-52, com sede no município de Aguai, estado de São Paulo, na Rua 15 de novembro nº 910- bairro Centro, CEP 13.860-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

Patrícia G. Leite

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 0303, C/C 00000002688-3; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

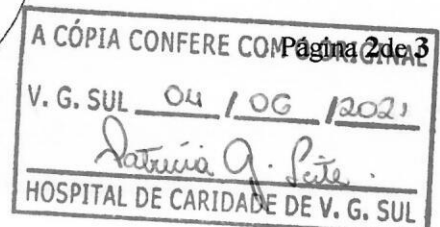
CLÁUSULA SEXTA

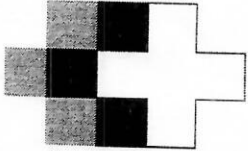
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.


Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



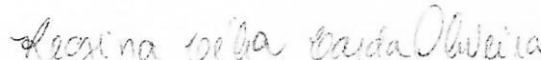
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

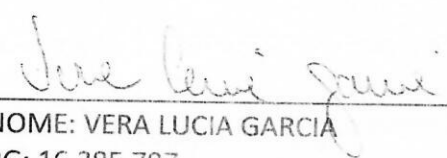


MEDVEG SERVIÇOS DE SAÚDE - EIRELI

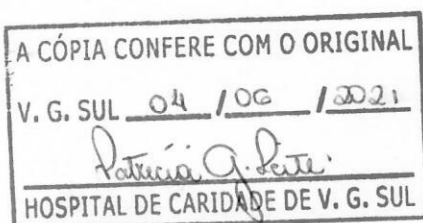
TESTEMUNHAS:

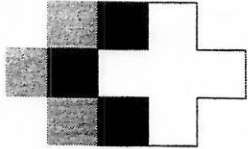


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.665/0001-53, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Onofre Borges dos Santos nº 109 – bairro Recanto do Lago, CEP 13.874-670.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

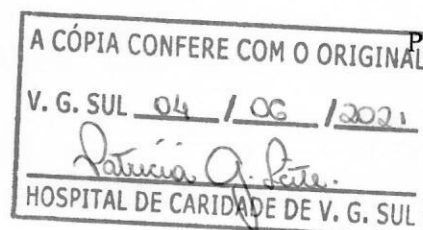
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

[Handwritten signatures]





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO ITAU, AGÊNCIA 0022, C/C 00000017913-9; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

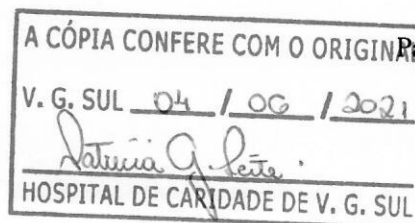
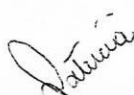
Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

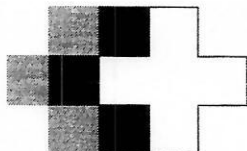
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.



2





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.


Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:



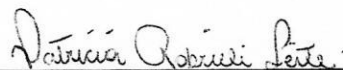
MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO ME

TESTEMUNHAS:



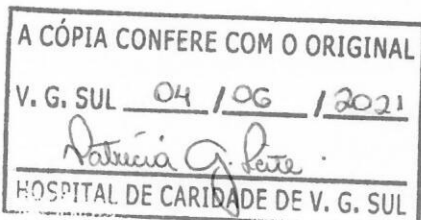
NOME: PATRÍCIA RADAELI FACI

RG: 49.840.500-X



NOME: PATRÍCIA GABRIELI LEITE

RG: 56.264.623-1





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: PRADO BARIONI E CIA LTDA ME, empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.592/0001-81, com sede no município de Casa Branca, estado de São Paulo, na Rua Milhão V. De Carvalho nº 157 – bairro Jardim Coesa, CEP 13.700-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Clínica Médica e Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

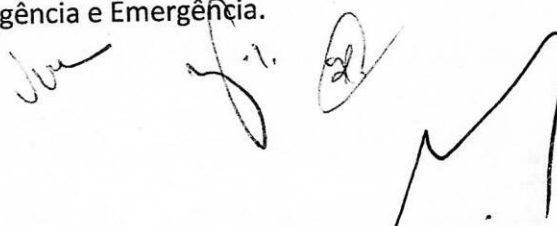
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

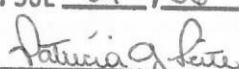
CLÁUSULA TERCEIRA

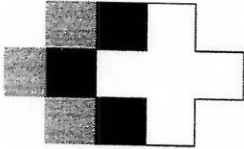
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Clínica Médica e em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.



A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL <u>04</u> / <u>10G</u> / <u>2021</u>

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0063, C/C 00013001664-0; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

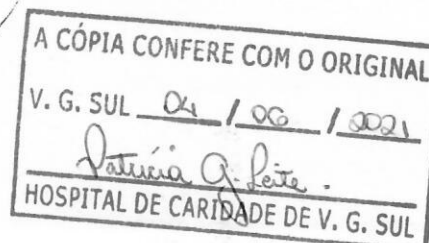
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



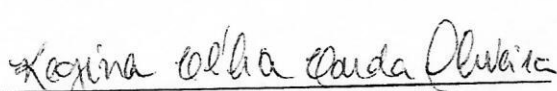
HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:




PRADO BARIONI E CIA LTDA ME

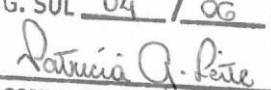
TESTEMUNHAS:



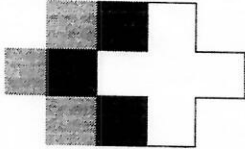
NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 04 / 06 / 2020


HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.536.748/0001-37, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Av. Doutor Durval Nicolau nº 2324 – Sala 02 – bairro Riviera de São João, CEP 13.874-788.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

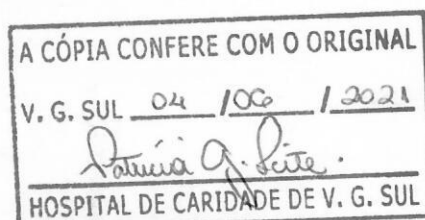
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

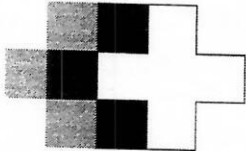
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospscar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO COOPERATIVO BRASIL, AGÊNCIA 3125, C/C 00002131293-1; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

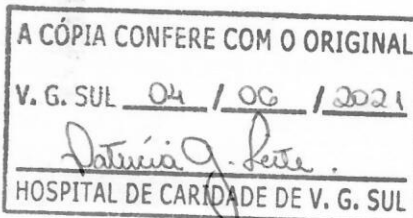
CLÁUSULA SEXTA

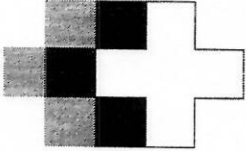
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

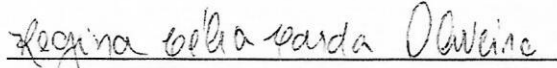
CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:


R. BERLARMINO DA SILVA – SERVIÇOS MÉDIOS ME

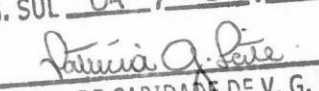
TESTEMUNHAS:

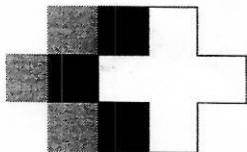

NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2020


HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS **COVID-19**

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: SALUTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.094.964/0001-62, com sede no município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, na Rua Quatorze de Julho nº 355 – Sala 05 - bairro Vila Conrado, CEP 13.870-742.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

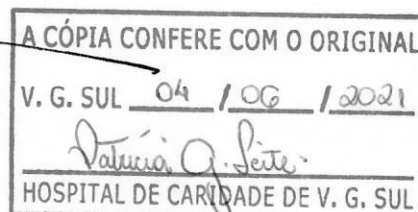
Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

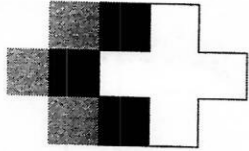
CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0049, C/C 00013003954-8; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

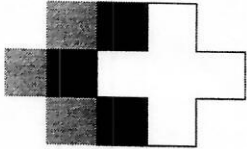
O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

V. G. SUL 04 / 06 / 2021

Patricia A. Leite

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.


Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

CONTRATANTE:



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

CONTRATADO:

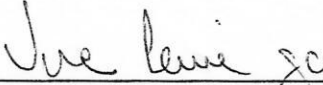


SALUTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

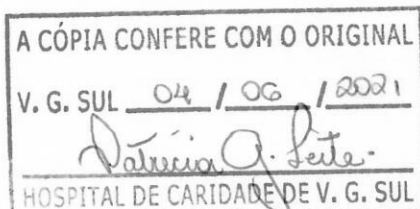
TESTEMUNHAS:

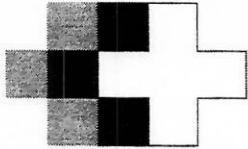


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395



NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797





HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, entidade filantópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 72.863.665/0001-30, com sede no município de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 13.880-000, neste ato por seu representante legal, Wagner Vilela Cipolla Provedor abaixo assinado.

CONTRATADO: WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME empresa médica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.248/0001-25, com sede no município de Divinolândia, estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo nº 221– bairro Centro, CEP 13.780-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em atendimento aos pacientes com Covid-19, em Pronto Socorro – Urgência e Emergência realizado na unidade da CONTRATANTE sem pagamento de produtividade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

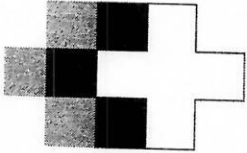
Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade informada pelo CONTRATADO. A ausência e ou impossibilidade do CONTRATADO de comparecer ao plantão designado, deverá ser suprida por profissional indicado pelo mesmo, porém a ausência dessa indicação deverá comunicar com 120 (cento e vinte) horas de antecedência para que a CONTRATANTE providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços aqui pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de serviços prestados em Pronto Socorro – Urgência e Emergência.

Wagner Vilela Cipolla
Willian Rafael Aureglietti Me

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 04 / 06 / 2021
<i>Darcia A. Leite</i>
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO cujos dados bancário são: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 2154, C/C 00000001442-7; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE efetuará os descontos, do Imposto de Renda Retido na Fonte, do INSS e demais tributos legais, os quais serão de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Terceiro

O(A) CONTRATADO compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister.

Parágrafo Único

Em razão de tais riscos, o CONTRATADO se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais serão fornecidos pelo Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA

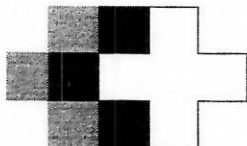
O CONTRATADO deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais desta entidade.

Parágrafo único: Por se tratar de atividade com total autonomia e independência, o profissional CONTRATADO atuará sempre de acordo com seu conhecimento e melhor técnica, empregando os recursos hospitalares disponíveis no local.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento por ambas as parte, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que por sua natureza civil não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes.

A CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL Página 2 de 3
V. G. SUL 04 / 06 / 2021
Antônia G. Leite
HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL



HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-9300

FAX: (019) 3641-9300

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

E-mail: hospcar@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.


Estando justo e conforme as partes assinam o presente contrato para que surta seus efeitos legais, com as testemunhas abaixo.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2020.

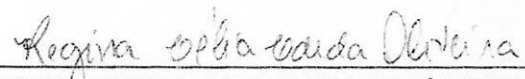
CONTRATANTE:

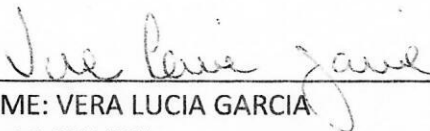

HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

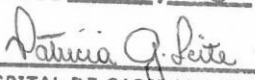
CONTRATADO:


WILLIAN RAFAEL AUREGLIETTI ME

TESTEMUNHAS:


NOME: REGINA CELIA CARDA DE OLIVEIRA
RG: 12.858.395


NOME: VERA LUCIA GARCIA
RG: 16.385.797

A CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
V. G. SUL 04 / 06 / 2020

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. SUL